



De família
para família

Política de
Benefícios

Sumário

I. PREÂMBULO.....	03
II. BENEFÍCIOS.....	05
2.1. Plano de saúde	
2.2. Farmácias	
2.3. Conta Salário	
2.4. Vale Transporte	
2.5. Seguro de Vida	
2.6. Prêmio assiduidade	
2.7. Treinamentos	
2.8. Premiações por metas	
2.9. Adicional indenizatório	
2.10. Salário família	
2.11. Folga dia do aniversário	
2.12. Empréstimo consignado	
III. TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE BENEFÍCIOS.....	09

Política de Benefícios

I – PREÂMBULO

A presente Política de Benefícios do Grupo Tropical Supermercados integra o sistema de governança corporativa da companhia, estando alinhada às melhores práticas recomendadas e diretrizes internas de compliance, gestão de riscos e prevenção de perdas.

Seu objetivo é estabelecer critérios claros, transparentes e padronizados para a concessão de benefícios aos colaboradores, assegurando isonomia, previsibilidade e aderência à legislação vigente, especialmente às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como às normas internas e políticas institucionais da empresa.

Os benefícios previstos nesta Política possuem natureza estritamente indenizatória e liberal, sendo concedidos por mera liberalidade da empresa, no exercício do seu poder diretivo, nos termos do art. 2º da CLT, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como salário, remuneração ou contraprestação direta pelo trabalho.

Nos termos do art. 457, §2º da CLT, as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de plano de saúde, auxílio farmácia,

conta salário, prêmios e abonos, entre outros e conforme abaixo discriminados, não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, razão pela qual os benefícios ora previstos não geram reflexos salariais, inclusive para fins de férias, 13º salário, FGTS e contribuições previdenciárias.

A concessão dos benefícios está inserida na estratégia corporativa de valorização de pessoas, retenção de talentos e incremento da eficiência operacional, devendo, contudo, ser interpretada sob a ótica de gestão responsável de recursos e mitigação de riscos, especialmente no que se refere à prevenção de passivos trabalhistas e à sustentabilidade financeira da organização.

Nesse contexto, a empresa poderá, a qualquer tempo, instituir, revisar, suspender, substituir ou extinguir benefícios, total ou parcialmente, conforme critérios de conveniência e oportunidade, sempre em observância às diretrizes de governança, às condições econômicas e às estratégias do negócio, mediante comunicação interna adequada.

A adesão aos benefícios implica na ciência inequívoca e na aceitação integral, pelo colaborador, das condições estabelecidas nesta Política, bem como dos regulamentos específicos, contratos firmados com fornecedores e demais instrumentos normativos correlatos.

A utilização indevida, fraude, desvio de finalidade ou qualquer conduta em desconformidade com esta Política ou com o Regimento Interno ou com Código de Ética e Conduta da empresa será considerada infração disciplinar, sujeitando o colaborador às medidas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

Por fim, esta Política será objeto de revisão periódica, como parte do sistema de governança e compliance da companhia, visando garantir sua constante atualização, efetividade e aderência às melhores práticas de mercado.

II – DOS BENEFÍCIOS:

2.1. Plano de Saúde

O plano de saúde será disponibilizado aos colaboradores após o período de experiência de trabalho, com a mensalidade custeada pela empresa, na modalidade de coparticipação do funcionário, conforme contrato com a operadora de plano de saúde.

A adesão ao benefício implica aceitação das seguintes regras:

1. A adesão ao plano será formalizada mediante assinatura do Contrato com a operadora do plano de saúde, contendo ciência dos valores de coparticipação, carências e coberturas.
2. A coparticipação seguirá os percentuais acordados em contrato com a operadora do plano de saúde e será descontada diretamente em folha de pagamento.
3. A inclusão de dependentes, apenas para cônjuge e filhos menores de 24 anos ou com deficiência, mediante comprovação de dependência total, poderá ser feita mediante solicitação formal, estará sujeito às condições da operadora e pagará a mensalidade da operadora.
4. A exclusão do plano por parte do colaborador só poderá ocorrer mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 dias.
5. Em caso de desligamento da empresa, o colaborador será automaticamente desvinculado do plano, salvo nos casos previstos por lei (ex.: aposentadoria ou decisão judicial para manutenção por tempo determinado mediante pagamento integral do plano).
6. Casos omissos seguirão as regras da operadora e a legislação em vigência.

2.2. Farmácia

A empresa poderá firmar convênios com farmácias locais para facilitar a aquisição de medicamentos pelos colaboradores, com desconto em folha. Para utilização do benefício, observam-se as seguintes regras:

1. Apenas farmácias conveniadas e listadas no Informativo Interno do mês vigente estarão habilitadas para vendas com desconto em folha.
2. Para efetuar a compra, o colaborador deverá apresentar a identificação funcional e documento de identificação com foto.
3. O valor será limitado a um teto mensal definido pela empresa, podendo ser alterado mediante comunicação prévia.
4. Os descontos serão aplicados exclusivamente na folha de pagamento do mês subsequente à compra.
5. É vedado o uso do convênio para terceiros, salvo quando expressamente autorizado em política específica (ex.: dependentes cadastrados no plano de saúde).
6. Em caso de desligamento, eventuais débitos com farmácias conveniadas serão compensados na rescisão contratual.

2.3. Conta Salário

Os valores referentes a salário mensal, férias, 13º salário e outras verbas trabalhistas serão pagos exclusivamente em conta salário aberta pela empresa em nome do colaborador. As regras para gestão e movimentação da conta salário são:

1. A abertura da conta salário será feita por instituição financeira escolhida pela empresa, e os dados bancários serão informados no momento da admissão.
2. É vedada a alteração da conta salário sem autorização da empresa.
3. Caso o colaborador deseje transferir os valores para outra conta de sua titularidade, poderá fazê-lo por meio de PIX ou

- TED gratuita disponibilizada pela instituição bancária.
4. A responsabilidade pela manutenção e movimentação da conta é exclusivamente do colaborador.
 5. O uso inadequado ou compartilhamento indevido dos dados bancários será passível de apuração e sanções previstas neste regimento.
 6. Em caso de dificuldade de movimentação por motivo de bloqueio, perda de cartão ou alteração de dados, o colaborador deverá procurar diretamente a instituição bancária responsável.

2.4. Vale-Transporte

Concedido conforme necessidade, mediante TERMO DE ADESÃO AO VALE TRANSPORTE, com o desconto legal em folha.

2.5. Seguro de Vida

Oferecido pela empresa, sem custo ao colaborador, com cobertura básica em caso de falecimento ou invalidez.

2.6. Prêmio Assiduidade com Cartão Benefício para utilização exclusiva na empregadora

Como prêmio assiduidade será fornecido ao colaborador cartão benefício, com valor definido conforme o setor que o funcionário trabalha, carregável mensalmente, sendo cumulativo, para utilização exclusivamente nas lojas da empregadora, obedecendo as seguintes regras:

- Não possuir nenhuma falta injustificada;
- Não apresentar atestado médico, independentemente da quantidade de dias de afastamento;
- A apresentação de qualquer atestado médico implicará a perda do Prêmio Assiduidade referente ao respectivo mês,

exceto quando o afastamento decorrer de acidente de trabalho.

2.7. Treinamentos

A GRUPO TROPICAL investe na capacitação contínua, com foco na prevenção de perdas, atendimento ao cliente, segurança alimentar, operação de equipamentos, entre outros. Programas de reconhecimento e incentivo à qualificação também poderão ser aplicados com base em meritocracia e desempenho.

2.8. Premiações por Metas

A empresa oferece premiação por metas mensais, em setores específicos com critérios definidos pela Diretoria.

2.9. Adicional Indenizatório (Bônus)

por domingo trabalhado no período da tarde, sendo o valor definido pela Diretoria da empresa anualmente.

2.10. Salário-Família

conforme determinação legal.

2.11. Folga no Dia do Aniversário

Todos os colaboradores tem folga no dia do aniversário, o qual poderá ser usufruído dentro do prazo máximo de 30 dias a contar da data do aniversário.

2.12. Empréstimo Consignado

A empresa mantém convênio com instituição financeira para que os colaboradores possam obter empréstimo com desconto diretamente na folha de pagamento.

III – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Declaro, para todos os fins de direito, que recebi, li integralmente e compreendi o conteúdo da presente Política de Benefícios do Grupo Tropical Supermercados, estando ciente de todas as suas disposições, regras, condições e critérios de concessão.

Reconheço, ainda, que os benefícios previstos possuem natureza indenizatória e liberal, não integrando minha remuneração para quaisquer efeitos legais, conforme disposto na legislação trabalhista vigente, inexistindo direito adquirido à sua manutenção.

Declaro estar ciente de que a empresa poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou extinguir os benefícios, total ou parcialmente, conforme critérios de conveniência, oportunidade e diretrizes de governança corporativa.

Comprometo-me a cumprir integralmente as regras estabelecidas nesta Política, bem como as disposições do Regimento Interno e do Código de Ética e Conduta, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, declaro que todas as minhas dúvidas foram esclarecidas, firmando o presente termo de forma livre e consciente.

Local e Data: _____

Nome do Colaborador: _____

CPF: _____

Assinatura: _____